



PROJETO DE LEI Nº 162/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **INSTITUTO DO CEGO DE APUCARANA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **INSTITUTO DO CEGO DE APUCARANA** – CNPJ/MF 78.300.639/0001-80, o lote de terras nº 1/A, do lote 01 – Subdivisão do Lote 173-A, com uma área de 612,24 m², situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A entidade donatária deverá edificar no imóvel sua sede.

PARÁGRAFO ÚNICO – É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

----- CONTINUA -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 162/00

FLS. 02

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
ao 15. dia do mês de dezembro de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação ao **INSTITUTO DO CEGO DE APUCARANA**, o lote de terras sob nº 1/A, do lote 01 – Subdivisão do lote 173-A, com área de 612,24 m², para que a referida entidade lá construa sua sede.

O imóvel ora doado está situado em local plano e de fácil acesso para os deficientes visuais, satisfazendo plenamente as necessidades da instituição, para a edificação de suas instalações.

Daí, a nossa crença no apoio dessa augusta Casa.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Ofício SECITIM;
- 02 – Requerimentos;
- 03 – Ata de constituição da atual diretoria;
- 04 – Estatuto;
- 05 – Croqui do terreno;
- 06 – Lei que declarou a entidade de Utilidade Pública.;